



FUNDAÇÃO AGA KHAN
Portugal

CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E FOTOGRÁFICOS

A – OUTORGANTES

Primeira: Fundação Aga Khan Portugal, com morada no Centro Ismaili, aqui representada por Mohamed Azzim Gulanhussen na qualidade de Presidente do Conselho Nacional, e por Karim Merali, portador do cartão de cidadão na qualidade de Diretor Executivo com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante ou AKF (Prt) ou adjudicante;

Segunda: INERWIDE Tecnologias de Informação Unipessoal LDA, com o NIPC com

e também designada por adjudicatária.

B – CLÁUSULAS INTRODUTÓRIAS

1-O presente contrato decorre do procedimento de ajuste direto geral para aquisição de equipamento tecnológico e fotográfico aberto pela primeira outorgante por despacho de 04-06-2024 do Diretor Executivo – Karim Merali, no uso de competências próprias.

2-A adjudicação e a minuta do presente contrato foram aprovadas em 18-06-2024 por despacho do Diretor Executivo, no uso de competências próprias.

3- Nos termos e para os efeitos da alínea j) do nº1 do artº 96º e do artº 290º-A, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), fica a constar que o gestor do contrato é assistente financeira da Fundação Aga Khan Portugal.

C-CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA 1ª

O objeto do contrato consiste na aquisição de Prestação de Serviços de Atendimento e



FUNDAÇÃO AGA KHAN
Portugal

Capacitação de Acesso aos Serviços dos Moradores da Freguesia do Lumiar- Concelho De Lisboa de acordo com as cláusulas técnicas descritas na cláusula 19ª do Caderno de Encargos e da proposta apresentada pela adjudicatária que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª

1-O preço contratual global é de 15 555,34€ (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA á taxa legal de 23% no montante de 3 577,73€ (três mil quinhentos e setenta e sete euros e setenta e três cêntimos) o que totaliza o valor global de 19 133,07€ (dezanove mil cento e trinta e três euros e sete cêntimos).

2-O pagamento do preço contratual será efetuado mediante a apresentação da fatura da correspondente ao fornecimento dos bens solicitados, a acordar entre as partes, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 3ª

O contrato é válido desde a data de assinatura até 18 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 4ª

1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2- O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O Caderno de Encargos;
- d) Os esclarecimentos e suprimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- e) A proposta adjudicada;

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artº 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º desse mesmo diploma legal.



FUNDAÇÃO AGA KHAN
Portugal

Feito em duplicado,

Lisboa, 19 de junho de 2024

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante